

Id:07385688AE6D1542



PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, O SENHOR ARQUEL ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o artigo 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal de Santa Luz-PI.

RESOLVE:

Nomear o senhor IREUMÁ MARTINS, portador do CPF nº 900.503.633-87, RG nº 900.503.633-87 SSP-PI para exercer o cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV, deste município.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Santa Luz-PI, 06 de fevereiro de 2026.

ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391  
 57391  
 Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957391  
 Dados: 2026.02.06 13:02:46 -03'00'

ARQUEL ALVES PEREIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:15190D3C55D1108A



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1901202601/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	PEDO ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	46.689.226/0001-42
VALOR:	8.500 (oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA:	Até 31/12 do exercício financeiro da contratação
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, FUNDEB, ICMS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Pedro Nolasco Santos da Silva
ASSINATURA (CONTRATADO):	Gabriel Tonel Pedro
DATA DA ASSINATURA:	19/01/2026

Processo numerado por: Josué Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Fls. 387/388 - Documento gerado na Plataforma Gov - Licitação para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 1111829060220209 - Para autenticar acesse greggov.com.br/autenticacao

Id:OB6226F1C70B1578



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI  
 CNPJ: 41.522.160/0001-88

O prazo de vigência do contrato será de 06 de fevereiro de 2026 até 06 de fevereiro de 2027.

Resenha do Contrato Administrativo Nº 014/2026 - PMCJD - Processo Administrativo Nº 050/2025/PMJC (origem) - Processo Administrativo Nº 000000377/2026/PMCJD (interno) - Concorrência Eletrônica Nº 005/2025/Adesão/Carona Ata Registro de Preços Nº 017/2025 - Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026 O Município de CORONEL JOSÉ DIAS/PI por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.799.579/0001-65, com sede na Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/nº, Centro, na cidade de CORONEL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. NILTAVIO REIS DAMASCENO OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, portadora do CPF Nº 924.xxx.483-xx, residente e domiciliado na cidade de Coronel José Dias - PI, localizável na sede da prefeitura municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CASTRO E DIAS ENGENHARIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.326.171/0001-06, com endereço na Rua José do Norte, Santa Luzia, nº 188 - CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, neste ato representada pelo senhor HELIO MACARIO DE CASTRO JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF Nº xxx.598.xxx-08, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 050/2025 - PMJC e Processo Administrativo nº 000000377/2026 (interno PMCJD), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à ARP Nº 017 - Concorrência Eletrônica Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Execução dos Serviços de Manutenção do Patrimônio, (escolas, prédios administrativos), com fornecimento de mão de obra e materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coronel José Dias - PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital da Licitação, Proposta do contratado;

1.2. O presente contrato corresponde a 50% do valor liberado - Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026 - SRP - PMJC da Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços Nº 017/2025, de 28 de agosto de 2025 oriunda da Concorrência Eletrônica SRP nº 005/2025 da Prefeitura de João Costa - PI.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 896.475,55 (Oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com valor liberado na ARP nº 017/2025.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município SME/QSE/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 30%, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	F. REC
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0011.2036 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA SECRETARIA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500/706
	12.361.0007.2035 - PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCACAO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550
04.02 - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.361.0007.2090 - MANUT. E ENCARGOS DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540/542

14.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, da qual o município de João Costa/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. CORONEL JOSÉ DIAS (PI), 06 de fevereiro de 2026. NILTAVIO REIS DAMASCENO OLIVEIRA - Secretário Municipal de Educação/Pela Contratante e HELIO MACARIO DE CASTRO JUNIOR/Pela Contratada.